

**LEI Nº 1.403, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.**

Projeto de Lei nº 817/2023  
Autoria do Poder Executivo Municipal

**“ALTERA OS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI 691 DE 05 DE OUTUBRO DE 2007 QUE DISPÕE SOBRE O VALOR DA HORA DO CARGO DE MÉDICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA - SP”.**

**FELIPE GEFERSON SEME AMED**, Prefeito do Município de São Lourenço da Serra, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Os artigos 1º e 2º da Lei 691 de 05 de outubro de 2007 passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º.** Fica alterado o valor da hora do Cargo de Médico, criado pela Lei nº 026/93, para R\$ 57,50 (cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).”

**Parágrafo Único.** Não haverá acréscimo da gratificação por nível universitário aos valores das horas relativas ao cargo de médico.

**“Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir do dia 1º (primeiro) de setembro de 2023.”

**Artigo 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da verba do Orçamento vigente, suplementada se necessário.

São Lourenço da Serra, 24 de agosto de 2023.



**FELIPE GEFERSON SEME AMED**  
**PREFEITO MUNICIPAL**